

# Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Instituto de Agronomia - Departamento de Solos CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - CIÊNCIA DO SOLO

# Comunicado de Processo de Seleção para <u>uma (01)</u> Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES – PNPD

### Aos Orientadores do CPGA-CS e candidatos interessados INSTRUÇÕES PARA CANDIDATURA

### I) Documentos exigidos (envio inicial por meio eletrônico para <a href="mailto:cpsolos@gmail.com">cpsolos@gmail.com</a>):

- a) Carta de indicação do <u>Orientador do CPGA-CS</u>, com assinatura em meio digital.
- b) Documento comprobatório de conclusão do nível de Doutorado.
- c) Plano resumido de trabalho, conforme identificado no inciso II.
- d) Carta assinada pelo candidato e orientador (modelo na página do programa) informando **ciência e concordância** com os termos deste comunicado e com o regulamento do PNPD, instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013 (http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes).
- e) Carta do candidato declarando não ter vínculo empregatício nos termos do regulamento do PNPD instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.
- f) Currículo Lattes <u>do candidato e do orientador</u>, em meio digital (não será aceito se apenas for enviado o link de acesso).

#### II) Plano de trabalho resumido:

O plano de trabalho deve ser elaborado de forma resumida (no máximo três laudas, página A4, espaço simples e letra Times New Roman 12) e deve conter indicação de área(s) de concentração e linhas de pesquisa do CPGA-CS onde pretende atuar.

O plano de trabalho deve incluir atividades de pesquisa e de apoio ao ensino e treinamento de discentes do CPGA-CS em tema compatível com os objetivos do programa.

A forma de redação do plano de trabalho é livre, porém a organização, clareza, objetividade e qualidade da redação serão critérios de avaliação.

#### III) Avaliação dos candidatos:

A Coordenação fará uma análise prévia dos candidatos e da qualificação dos mesmos, após o que será indicada uma Comissão de três nomes (entre os quais um nome da Coordenação) para a análise do currículo dos candidatos, plano de trabalho e relevância do mesmo para o CPGA-CS.

Serão priorizados projetos de tema interdisciplinar ou que possam constituir ferramenta científica ou metodológica a ser utilizada por mais que uma linha de pesquisa do CPGA-CS.

Os critérios de avaliação serão determinados com base em mérito acadêmico e demandas do CPGA-CS, para fortalecimento de linhas de pesquisa e áreas de concentração, com base nos objetivos do Programa PNPD.





### Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Instituto de Agronomia - Departamento de Solos CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - CIÊNCIA DO SOLO

#### IV) Prazo limite para indicação de candidato – 10/06/2016

Este prazo não será prorrogado e serão consideradas apenas propostas encaminhadas por e-mail ao endereço do <a href="mailto:cpgacs@gmail.com">cpgacs@gmail.com</a>, com todos os documentos anexados e possíveis de serem acessados pela Secretaria. É responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão apropriados e eles não poderão ser substituídos após a data limite.

#### V) Implementação da bolsa PNPD:

A implementação da bolsa será feita pela Coordenação do CPGA-CS no **Sistema de Acompanhamento de Concessões – SAC** até o dia **16/06/2016**, mediante:

- a) Entrega dos documentos especificados no inciso I (nesta página), a, b, c, d, e e, a Secretaria do CPGA-CS, assinados na versão original (apresentação do original e conferencia de cópia no caso do Diploma), e sua verificação pela Coordenação.
- b) Preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.
- O início das atividades do bolsista é imediato, após a homologação pela PROPPG e aprovação pela CAPES.
- d) O bolsista deverá apresentar plano detalhado, com cronograma de atividades e eventual previsão de atuação em outra instituição, em função de demanda da pesquisa, que deverá ser aprovado pelo Colegiado Executivo do CPGA-CS.

Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do CPGA-CS e demais instâncias.





### Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Instituto de Agronomia - Departamento de Solos CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - CIÊNCIA DO SOLO

#### PNPD/CAPES - INFORMAÇÕES GERAIS RESUMIDAS

O novo regulamento do PNPD, instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013, tem por objeto promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

A seguir são apresentados extratos da referida Portaria para informação dos docentes e candidatos.

#### 1) Objetivos do Programa PNPD:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pósdoutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

#### 2) Competência do Programa de Pós-Graduação:

I – selecionar, mediante critérios próprios, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente, conforme as exigências do Regulamento do PNPD.

#### 3) Exigências para o candidato a bolsista:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

#### 4) Observações (itens extraídos da Portaria):

- a) É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.
- b) O período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente. Entretanto, neste ano, **a bolsa será concedida até o mês de dezembro** em virtude do calendário da agência de fomento e, mediante relatório satisfatório, prorrogada.
- c) O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

Em caso de dúvidas, o seguinte site do PNPD/CAPES pode ser consultado (<a href="http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes">http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes</a>), onde também pode ser obtido o regulamento do programa.

